JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

Terça-feira, 28 de abril de 2020 | Ano IX | Edição nº 950 | Página 1 de 6

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 086, DE 27 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública áreas de propriedade de BOCALETTO EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS."

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar nº 5.899, de 23 de abril de 2020, a qual autorizou a doação de áreas de propriedade de BOCALETTO EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS ao Município de Itapira;

CONSIDERANDO que para efetivar o recebimento da área autorizada pela Lei Complementar acima descrita seria necessário um processo de georreferenciamento de todo o imóvel objeto das matrículas 2.213 e 3.678, o qual exigiria providências que demandariam um tempo longo, muito acima do planejado pela Municipalidade;

CONSIDERANDO, ainda, o urgente interesse público em desenvolver os projetos planejados para efetiva utilização da área;

CONSIDERANDO que o instituto da Declaração de Utilidade Pública para fins de Desapropriação é considerado uma forma originária de aquisição de propriedade;

CONSIDERANDO a concordância do proprietário da área em manter a doação no processo de Desapropriação Amigável, sem nenhum custo para o Município, cumprindo integralmente o disposto na Lei Complementar Municipal 5.899, de 23 de abril de 2020;

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, V da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, com destinação à implantação de projetos de interesse público, uma área de 19,2431 ha, correspondente a 192.431 m2 ou 7,95 alqueires, constante da matrícula 3.678, registrada no CRI Local, de propriedade BOCALETTO EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, conforme descrição abaixo:

ÁREA 1 - "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 69, de coordenadas N 7.520.137,56m e E 308.795,89m; deste, segue confrontando com o SÍTIO SANTANA - ÁREA REMANESCENTE 01 (MATRÍCULA 3.678), com os seguintes azimutes e distâncias: 127°53'30" e 94,22 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.520.079,69m e E 308.870,25m; 37°54'39" e 52,97 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.520.121,48m e E 308.902,79m; 127°54'39" e 63,96 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.520.082,19m e E 308.953,25m; 127°54'39" e 38,36 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.520.058,61m e E 308.983,52m; 166°52'49" e 33,81 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.520.025,68m e E 308.991,20m; 180°00'00" e 38,54 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.519.987,14m e E 308.991,20m; 182°16'27" e 71,47 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.519.915,73m e E 308.988,36m; 224°31'49" e 23,44 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.519.899,02m e E 308.971,92m; 213°21'20" e 471,42 m até o vértice AJH-M-7399, de coordenadas N 7.519.505,25m e E 308.712,72m; deste, segue confrontando com a CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRÍCULA 21.992), com os seguintes azimutes e distâncias: 300°48'49" e 11,77 m até o vértice AJH-M-7400, de coordenadas N 7.519.511,28m e E 308.702,61m; 306°04'29" e 85,59 m até o vértice AJH-M-7401, de coordenadas N 7.519.561,68m e E 308.633,43m; 343°05'57" e 25,04 m até o vértice AJH-M-7402, de coordenadas N 7.519.585,64m e E 308.626,15m; 304°16'01" e 49,32 m até o vértice AJH-M-7403, de coordenadas N 7.519.613,41m e E 308.585,39m; deste, segue confrontando com o SÍTIO ENGENHO VELHO (TRANSCRIÇÃO 13.572), com os seguintes azimutes e distâncias: 19°19'38" e 70,46 m até o vértice AJH-M-7404, de coordenadas N 7.519.679,90m e E 308.608,71m; 357°49'02" e 13,39 m até o vértice AJH-M-7405, de coordenadas N 7.519.693,28m e E 308.608,20m; 308°58'12" e 21,34 m até o vértice AJH-M-7406, de coordenadas N 7.519.706,70m e E 308.591,61m; 306°18'06" e 149,06 m até o vértice AJH-M-7407, de coordenadas N 7.519.794,95m e E 308.471,48m; deste, segue confrontando com o RECANTO DO BIÉ

II - ÁREA INSTITUCIONAL 01 (MATRÍCULA 30.183), com os seguintes azimutes e distâncias: 17°34'55" e 200,75 m até o vértice AJH-M-7408, de coordenadas N 7.519.986,32m e E 308.532,12m; 20°38'05" e 105,21 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.520.084,78m e E 308.569,20m; deste, segue confrontando com a AVENIDA PROJETADA (MATRÍCULA 3.678), com os seguintes azimutes e distâncias: 107°14'28" e 82,21 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.520.060,42m e E 308.647,71m; 101°41'47" e 20,36 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.520.056,29m e E 308.667,65m; 91°07'22" e 23,25 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.520.055,83m e E 308.690,90m; 81°04'02" e 18,23 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.520.058,66m e E 308.708,91m; 71°50'05" e 19,87 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.520.064,86m e E 308.727,79m; 61°35'00" e 22,42 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.520.075,53m e E 308.747,51m; 48°59'46" e 29,46 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.520.094,86m e E 308.769,75m; 35°04'32" e 27,90 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.520.117,69m e E 308.785,78m; 26°57'37" e 22,29 m até o vértice 69, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Parágrafo Único. Nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 5.899, de 23 de abril de 2020, as despesas com a respectiva escritura pública a ser lavrada no Tabelionato de Notas e o seu registro no Oficial de Registro de Imóveis, ficarão a cargo do atual proprietário da área.

Art. 2º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, área abaixo descrita de 3,1565 ha, correspondente a 31.565 m2 ou 1,30 alqueires, constante das matrículas 2.213 e 3.678, registradas no CRI Local, de propriedade de proprietário BOCALETTO EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, conforme descrição abaixo:

ÁREA 2 - "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.521.660,14m e E 308.655,48m; deste, segue confrontando com CARMEN RUETE DE OLIVEIRA (TRANSCRIÇÃO 14.216), com os seguintes azimutes e distâncias: 184°13'56" e 243,76 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.521.417,05m e E 308.637,49m; deste, segue confrontando com o SÍTIO SANTANA - ÁREA REMANESCENTE 01 (MATRÍCULA 2.213), com os seguintes azimutes e distâncias: 183°15'01" e 75,78 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.521.341,40m e E 308.633,19m; 181°21'48" e 6,85 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.521.334,55m e E 308.633,03m; deste, segue confrontando com o SÍTIO SANTANA - ÁREA REMANESCENTE 01 (MATRÍCULA 3.678), com os seguintes azimutes e distâncias: 175°30'17" e 14,41 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.521.320,19m e E 308.634,16m; 165°40'23" e 21,23 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.521.299,61m e E 308.639,41m; 153°57'18" e 21,23 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.521.280,54m e E 308.648,73m; 142°14'12" e 21,23 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.521.263,75m e E 308.661,74m; 136°22'40" e 359,15 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.521.003,76m e E 308.909,52m; 140°05'09" e 40,87 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.520.972,41m e E 308.935,74m; 146°57'12" e 67,90 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.520.915,49m e E 308.972,77m; 152°40'50" e 74,53 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.520.849,28m e E 309.006,97m; 156°55'25" e 48,72 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.520.804,46m e E 309.026,07m; 160°12'23" e 46,65 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.520.760,57m e E 309.041,86m; 165°23'22" e 26,95 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.520.734,49m e E 309.048,66m; 172°19'30" e 25,31 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.520.709,41m e E 309.052,04m; 179°02'20" e 25,28 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.520.684,13m e E 309.052,47m; 185°15'33" e 21,59 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.520.662,62m e E 309.050,49m; 190°57'01" e 21,30 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.520.641,71m e E 309.046,44m; 195°19'02" e 30,12 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.520.612,66m e E 309.038,48m; 198°03'15" e 28,78 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.520.585,30m e E 309.029,57m; 202°15'02" e 44,34 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.520.544,26m e E 309.012,78m; 205°47'27" e 28,36 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.520.518,73m e E 309.000,44m; 208°16'24" e 417,79 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.520.150,78m e E 308.802,54m; 206°43'10" e 14,79 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.520.137,56m e E 308.795,89m; deste, segue confrontando com a ÁREA DESMEMBRADA (MATRÍCULA 3.678), com os seguintes azimutes e distâncias: 206°57'36" e 22,29 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.520.117,69m e E 308.785,78m; 215°04'32" e 27,90 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.520.094,86m e E 308.769,75m; 228°59'46" e 29,46 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.520.075,53m e E 308.747,51m; 241°35'00" e 22,42 m até o vértice 28,

de coordenadas N 7.520.064,86m e E 308.727,79m; 251°50'05" e 19,87 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.520.058,66m e E 308.708,91m; 261°04'01" e 18,23 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.520.055,83m e E 308.690,90m; 271°07'22" e 23,25 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.520.056,29m e E 308.667,65m; 281°41'47" e 20,36 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.520.060,42m e E 308.647,71m; 287°14'28" e 82,21 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.520.084,78m e E 308.569,20m; deste, segue confrontando com o RECANTO DO BIÉ II - ÁREA INSTITUCIONAL 01 (MATRÍCULA 30.183), com os seguintes azimutes e distâncias: 20°36'57" e 8,33 m até o vértice AJH-M-7409, de coordenadas N 7.520.092,58m e E 308.572,13m; deste, segue confrontando com o RECANTO DO BIÉ II - ÁREAS INSTITUCIONAIS 01 E 02 (MATRÍCULA 31.548), com os seguintes azimutes e distâncias: 293°03'04" e 75,92 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.520.122,31m e E 308.502,27m; deste, segue confrontando com o SÍTIO SANTANA - ÁREA REMANESCENTE 02 (MATRÍCULA 3.678), com os seguintes azimutes e distâncias: 107°14'28" e 157,18 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.520.075,72m e E 308.652,39m; 101°38'38" e 18,47 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.520.071,99m e E 308.670,48m; 90°58'14" e 19,00 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.520.071,67m e E 308.689,47m; 80°52'58" e 16,42 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.520.074,27m e E 308.705,68m; 70°26'53" e 20,21 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.520.081,04m e E 308.724,73m; 59°17'01" e 18,97 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.520.090,73m e E 308.741,04m; 48°00'01" e 20,63 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.520.104,53m e E 308.756,37m; 34°51'13" e 25,48 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.520.125,44m e E 308.770,93m; 28°00'55" e 37,28 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.520.158,36m e E 308.788,45m; 28°16'24" e 417,65 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.520.526,18m e E 308.986,28m; 25°36'56" e 30,59 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.520.553,76m e E 308.999,50m; 21°58'33" e 38,51 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.520.589,48m e E 309.013,92m; 18°23'13" e 29,62 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.520.617,59m e E 309.023,26m; 15°18'06" e 28,96 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.520.645,52m e E 309.030,90m; 10°55'46" e 19,87 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.520.665,03m e E 309.034,67m; 5°03'11" e 21,14 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.520.686,09m e E 309.036,53m; 359°02'03" e 20,86 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.520.706,94m e E 309.036,18m; 352°38'06" e 23,80 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.520.730,54m e E 309.033,13m; 345°31'05" e 25,85 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.520.755,58m e E 309.026,66m; 340°19'11" e 42,52 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.520.795,61m e E 309.012,34m; 336°56'49" e 53,58 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.520.844,91m e E 308.991,36m; 332°35'48" e 70,35 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.520.907,37m e E 308.958,98m; 326°57'42" e 66,31 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.520.962,95m e E 308.922,83m; 320°05'10" e 38,81 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.520.992,72m e E 308.897,93m; 316°22'40" e 359,49 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.521.252,95m e E 308.649,92m; 321°09'37" e 20,01 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.521.268,54m e E 308.637,37m; 330°43'34" e 20,01 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.521.286,00m e E 308.627,59m; 340°17'28" e 20,01 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.521.304,83m e E 308.620,84m; 348°15'46" e 13,35 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.521.317,90m e E 308.618,12m; 354°40'59" e 13,53 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.521.331,38m e E 308.616,87m; deste, segue confrontando com o SÍTIO SANTANA - ÁREA REMANESCENTE 02 (MATRÍCULA 2.213), com os seguintes azimutes e distâncias: 1°03'36" e 13,17 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.521.344,54m e E 308.617,11m; 4°12'19" e 50,66 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.521.395,07m e E 308.620,83m; deste, segue confrontando com CARMEN RUETE DE OLIVEIRA (TRANSCRIÇÃO 14.216), com os seguintes azimutes e distâncias: 4°12'18" e 247,17 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.521.641,57m e E 308.638,95m; 41°39'21" e 24,86 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

§ 1º. A área que se refere este artigo destina-se a implantação de uma via pública com 16m de largura e 1.990m de extensão, interligando a Rua Seringueira à Estrada Municipal existente (que tem início na SPI 177/343).

§ 2º. As despesas com os serviços de infraestrutura e implantação de benfeitorias tais como galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, asfalto e iluminação na via pública prevista neste artigo correrão por conta exclusiva do expropriado quando da urbanização das áreas, conforme art. 4º, § primeiro, da Lei Complementar

Municipal nº 5.899, de 23 de abril de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de abril de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 088, 27 DE ABRIL DE 2020

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 1.254.500,00".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.822, de 02 de outubro de 2019, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 1.254.500,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

020601	ENSINO INFANTIL		
12365039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2012	Manutenção do Ensino Infantil		
335039	05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	290.000,00
020602	ENSINO FUNDAMENTAL		
12361039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2013	Manutenção do Ensino Fundamental		
335039	05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	290.000,00
020605	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL		
12306039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2019	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil		
339030	05 MATERIAL DE CONSUMO	R$	108.000,00
020605	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL		
12306039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2019	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil		
339030	05 MATERIAL DE CONSUMO	R$	108.000,00
020605	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL		
12306039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2020	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
339030	05 MATERIAL DE CONSUMO	R$	113.000,00
020605	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL		
12306039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2020	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
339030	05 MATERIAL DE CONSUMO	R$	113.000,00
020607	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCDE DE TODOS		
2027	Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339036	05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	4.500,00
020801	SECRETARIA DE OBRAS		
15451015	CIDADE MODERNA		
1015	Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos		
449051	01 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	228.000,00
TOTAL	GERAL	R$	1.254.000,00

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020801	SECRETARIA DE OBRAS		
15451015	CIDADE MODERNA		
1015	Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos		
449051	07 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	1.026.500,00
020801	SECRETARIA DE OBRAS		
15451015	CIDADE MODERNA		
2031	Manutenção da Secretaria de Obras		
339039	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	228.000,00
TOTAL	GERAL	R$	1.254.500,00

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de Abril de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Secretaria de Recursos Materiais

TOMADA DE PREÇOS N°013/2020
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADA NA RUA ARI WILSON CREMASCO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA. A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público através da Secretaria de Planejamento e Obras, que ADJUDICA E HOMOLOGA a Tomada de Preço acima mencionada à empresa FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 54.953.427/0001-33, que apresentou para o serviço o valor global de R$ 110.531,05 (Cento e dez mil quinhentos e trinta e um reais e cinco centavos). E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

ITAPIRA, 27 DE ABRIL 2020.

Sr. JOSE NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS 020/2020
REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE A TOMADA DE PREÇOS N° 020/2020 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA HEBERT DE SOUZA “BETINHO” – JD. SÃO FRANCISCO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, ESTÁ REVOGADA PARA MODIFICAÇÕES NO PROJETO. APÓS ESSAS ALTERAÇÕES SERÁ LICITADA NOVAMENTE. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES, AVISANDO POR E-MAIL OS INTERESSADOS.

Itapira, 27 de Abril de 2020.

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 022/2020
REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE A TOMADA DE PREÇOS N° 022/2020 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO CAIS – CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE – VILA PENHA DO RIO DO PEIXE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, ESTÁ REVOGADA PARA MODIFICAÇÕES NO PROJETO. APÓS ESSAS ALTERAÇÕES SERÁ LICITADA NOVAMENTE. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES, AVISANDO POR E-MAIL OS INTERESSADOS.

Itapira, 27 de Abril de 2020.

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020.

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – 06 A 15 ANOS.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte, na Secretaria de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Itapira, sito na Rua João de Moraes, 508, Centro – Itapira/SP reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão de Seleção composta por: DAGOBERTO RUI LOPES (Presidente), MIRIAM DE OLIVEIRA ALEXANDRE e CARLOS EDUARDO SILVESTRE (Membros), para o julgamento dos envelopes nº 01 e 02, cujo objeto é SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – 06 A 15 ANOS, da entidade: SEPIN – SERVIÇO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E

ADOLESCENCIA DE ITAPIRA, inscrita no CNPJ: 49.919.418/0001-96. Após aprovação pelos técnicos da Secretaria de Promoção Social do Plano de Trabalho apresentado pela entidade participante e análise da pontuação, a Comissão de Seleção decide HABILITAR a entidade, estando ela regular para a prestação do serviço, classificando pelo critério de maior pontuação: 1º classificada: SEPIN – SERVIÇO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPIRA, inscrita no CNPJ: 49.919.418/0001-96, somando 37 pontos, com o valor do repasse pelo período de 09 (nove) meses de R$ 87.174,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais). O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra "in albis", o processo será encaminhado para autoridade competente HOMOLOGAR E ADJUDICAR. Nada mais havendo a constar, encerra-se à presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

Itapira, 27 de abril de 2020.

DAGOBERTO RUI LOPES

Presidente da Comissão de Seleção

ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020.

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – NÃO TIPIFICADOS – 04 A 06 ANOS.

Às quinze horas do dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte, na sala da Secretaria de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Itapira, sito na Rua João de Moraes, 508, Centro – Itapira/SP reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão de Seleção composta por: DAGOBERTO RUI LOPES (Presidente), CARLOS EDUARDO SILVESTRE e MIRIAM DE OLIVEIRA ALEXANDRE (Membros), para o julgamento dos envelopes nº 01 e 02, cujo objeto é SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – NÃO TIPIFICADOS – 04 A 06 ANOS, da entidade: CASA DA CRIANÇA CELENCINA CALDAS SARKIS, inscrita no CNPJ: 49.917.651/0001-30. Após aprovação pelos técnicos da Secretaria de Promoção Social do Plano de Trabalho apresentado pela entidade participante e análise da pontuação, a Comissão de Seleção decide HABILITAR a entidade, estando elas regulares para a prestação do serviço, classificando pelo critério de maior pontuação: 1º classificada: CASA DA CRIANÇA CELENCINA CALDAS SARKIS, inscrita no CNPJ: 49.917.651/0001-30, somando 42 pontos com o valor do repasse pelo período de 08 (oito) meses de R$ 48.430,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais). O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra "in albis", o processo será encaminhado para autoridade competente HOMOLOGAR E ADJUDICAR. Nada mais havendo a constar, encerra-se à presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

Itapira, 27 de abril de 2020.

DAGOBERTO RUI LOPES

Presidente da Comissão de Seleção

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira